

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, para executar serviço de recuperação estrutural de concreto armado dos reservatórios de abastecimento de água da Câmara Municipal de Natal: Reservatório principal – R1, Reservatório da Presidência – R2 e Reservatório da Informática – R3.

O objeto da Licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

2. JUSTIFICATIVA

Após a emissão de laudo técnico de engenharia, realizado pela empresa ENGEGROUT PERÍCIAS E ENGENHARIA EIRELI, por meio do processo administrativo nº 057/2021, ficou constatada a necessidade de serviço de recuperação estrutural de concreto armado dos reservatórios de abastecimento de água da Câmara Municipal de Natal: Reservatório Principal – R1, Reservatório da Presidência – R2 e Reservatório da Informática – R3.

Verificou-se a degradação do sistema de impermeabilização da caixa d'água, ao ponto do comprometimento da estanqueidade da mesma, a qual apresenta os seguintes sinais: eflorescência, manchas de umidade, desenvolvimento de fungos e bolores nas paredes externas, trincas, corrosão e degradação da estrutura de concreto; nichos de segregação e exposição das armaduras inferiores da estrutura, por conta do processo de corrosão das ferragens, provocados por insuficiência de cobrimento e processo de corrosão da ferragem.

O referido laudo indica, em suas especificações, a especial importância de intervenção urgente nos reservatórios elencados. O impacto do risco oferecido aos usuários, ao meio ambiente e ao patrimônio foi classificado GRAU DE RISCO NIVÉL 1-MÉDIO, ou seja, risco de provocar a perda parcial de desempenho e funcionalidade da edificação sem prejuízo à operação direta de sistemas, e deteriorização precoce.

Considerando todo o exposto, justifica-se a deflagração do presente processo licitatório, afim de promover a recuperação dos reservatórios de água da Câmara Municipal de Natal, para adequá-los aos parâmetros técnicos necessários.

3. CUSTO ESTIMADO

3.1. O valor total orçado para a execução do objeto foi de **R\$ 261.914,25 (Duzentos e sessenta e um mil, novecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)**, conforme a soma das planilhas anexas a este Termo.

3.2. Os preços adotados nas planilhas tomaram por referência o Sistema de Preços, Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, Secretaria da Infraestrutura/CE, SEINFRA, ORSE, CAERN, além de preços de Mercado.

3.3. Os valores estimados das planilhas, levaram em conta o limite máximo para o BDI de 24,78%. Definiu-se que para o objeto solicitado, a planilha Não Desonerada (BDI 24,78%) apresentou menor valor, quando comparada a planilha Desonerada, sendo a mais vantajosa para esta Administração.

3.4. Os encargos sociais adotados para formulação dos custos dos Itens, foram baseados conforme a planilha apresentada no anexo VII.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na linha “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666/1993.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será VENCEDORA a licitante que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.

6. DA VISITA E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa deverá apresentar Termo de Visita Técnica assinado pelo responsável da CMN, comprovando que, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, a licitante vistoriou o local onde serão realizados os serviços, bem como que detém todos os documentos necessários (Edital e seus anexos), tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

6.2. A Visita Técnica deverá ser previamente agendada com o Setor de Manutenção e Serviços Gerais da Câmara Municipal de Natal - RN e com uma antecedência mínima de 24h por meio do email acmnat@yahoo.com.br.

6.3. A visita técnica não é obrigatória. Por força do Acórdão nº 906/2012 – Plenário/TCU, caso a licitante não realize a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por essa declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira.

6.4. Os serviços de recuperação estrutural de concreto armado do Reservatório Principal- R1, Reservatório da Presidência – R2 e Reservatório da Informática – R3, de abastecimento da Câmara Municipal de Natal, serão executados na Rua Jundiaí, 546 – Tirol – Natal/RN.

7. CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (EXECUÇÃO DO OBJETO)

7.1. Os serviços para execução do objeto em questão, deverão estar em conformidade com os documentos que os norteiam, sendo estes: Projeto de Recuperação, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, composição de BDI, Composição de Leis Sociais e Memorial Descritivo, estando todos esses documentos anexos a este Termo de Referência.

7.2. O projeto de recuperação dos reservatórios de abastecimento de água da CMN e as planilhas orçamentárias foram elaborados pela empresa Engegrout Perícias e Engenharia Eireli, sob a responsabilidade do engenheiro Arthur Silva de Moraes.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do contrato se dará pelo período de execução do objeto de **135 (cento e trinta e cinco) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo, sendo este último a contar a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogável na forma do artigo 57, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto deverá seguir as características e ser executado de acordo com o projeto detalhado fornecido pela Câmara Municipal de Natal. Deverá também ser levado em consideração a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro para a perfeita execução, dando-se observância ao valor e prazos estabelecidos por estes documentos;

9.2. A execução do serviço deverá obedecer estritamente às disposições legais, em conformidade com a Lei Geral de Licitações;

9.3. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente à NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

9.4. Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os operários, de acordo com a norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e do Emprego, NR 6 - Equipamento De Proteção Individual – EPI;

9.5. Os serviços comuns de recuperação estrutural de concreto armado do Reservatório Principal- R1, Reservatório da Presidência – R2 e Reservatório da Informática – R3, de abastecimento da Câmara Municipal de Natal, serão executados utilizando-se equipamentos padronizados com certificado de segurança e que atenda ao disposto na NR 35. Os trabalhadores que irão operar andaimes, balancins e cadeiras suspensas deverão ser habilitados e possuir treinamento com aptidão atestada;

9.6. As solicitações de aditivos de prazo deverão ser encaminhadas com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência do término das vigências dos prazos de execução das obras, sendo obrigatória a apresentação de novos cronogramas físico- financeiros pela CONTRATADA, devidamente justificadas;

9.7. Os prazos de garantia, contados a partir do termo de recebimento definitivo da obra, serão contabilizados da seguinte forma:

9.7.1 Da segurança e solidez da obra deverá ser de 05 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, sendo de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados;

9.8. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto, em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no Item DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do Edital.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. As Licitantes deverão atentar para as disposições contidas no Item “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” do Edital, comprovando a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com as obras e/ou serviços licitados.

11.2. Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que indique prestação de serviço compatível com o objeto da presente licitação.

11.3. Para a comprovação da qualificação técnica, não se admitirá atestado (s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

12.2. Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A empresa CONTRATADA para a execução dos serviços deverá atender as exigências contidas



no Termo de Referência. Deverá, também, prestar durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo também nos locais dos serviços, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução adequada dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos e de acordo com as Normas e Especificações Técnicas, as plantas e demais elementos que integram o Processo de Licitação;

13.2. A empresa contratada deverá estar regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RN, além de possuir engenheiro/arquiteto habilitado, devidamente registrado no CREA/RN ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/RN, exercendo atividade de responsável técnico pela obra. A empresa deverá manter pessoa formalmente indicada a esta Casa Legislativa, que desempenhará papel de Preposto da empresa;

13.2.1. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico.

13.3. Os Memoriais Descritivos, os projetos especializados e seus respectivos detalhes e as instruções da licitação, anexos ao presente Termo de Referência, ficarão fazendo parte integrante do contrato;

13.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a obediência as normas regulamentadoras de segurança do trabalho;

13.5. Os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade e satisfazer as condições estabelecidas nos projetos e especificações correspondentes;

13.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA os materiais necessários à execução de toda a obra, assim como toda a mão de obra, as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução da obra, entre eles os EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) fornecidos, devem ter seu uso garantido pelas contratadas;

13.7. A CONTRATADA obrigar-se a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das possíveis demolições e reconstruções, bem como a reposição dos materiais idênticos aos anteriormente danificados ou inutilizados, ainda que verificados após aceitação pela FISCALIZAÇÃO e mesmo após o término do prazo do contrato, como também será responsável pelos danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e/ou omissão.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos serviços contratados ficará a cargo da CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, com acompanhamento por parte deste SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, em obediência a Lei nº 8.666/93 e Legislação pertinente no âmbito do Município de Natal.

14.2. A CONTRATADA manterá no escritório da obra, à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade, um livro de ocorrências, onde serão lançados pelo Engenheiro Responsável da parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, os elementos que caracterizarem o andamento da obra, com pedidos de vistorias, notificações, impugnações, autorizações, etc., em duas vias, ficando apenas uma apensa ao livro e outra constituindo relatório mensal a ser enviado para a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

15.1. Os serviços serão recebidos:

15.1.1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado em até cinco dias a partir da comunicação escrita da Contratada e após verificação de que os serviços

se encontram de acordo com as especificações solicitadas;

15.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A empresa CONTRATADA para a construção deverá atender as exigências contidas no Termo de Referência e executar as obras obedecendo às normas brasileiras da ABNT, a regulamentos, especificações, recomendações do Código de Obras e Regulamentos da Prefeitura Municipal de Natal. Deverá também prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento e materiais necessários a uma execução perfeita da obra, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

16.2. Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado local. Neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações de equipamentos, depreciações, insumos de material e de mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços. Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho, vigentes para serviços desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

16.3. O emprego de mão de obra deve ficar a cargo de profissionais de reconhecida qualificação por parte da CONTRATADA, o que deverá ficar comprovado nos acabamentos esmerados dos serviços, realizados de acordo com estas especificações.

16.4. Deverá haver, ainda, o emprego prioritário de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local, nos termos do art. 12, inc. IV, da Lei nº 8.666/93.

16.5. A CONTRATADA será responsável, durante toda a vigência do seu contrato com a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, pelos materiais e equipamentos existentes nos locais dos serviços, devendo para tanto manter um sistema de vigilância nas 24 (vinte e quatro) horas do dia.

16.6. A CONTRATADA obrigar-se-á a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das possíveis demolições e reconstruções deles advindas, bem como a reposição dos materiais idênticos aos anteriormente danificados ou inutilizados, ainda que verificados após a sua aceitação pela FISCALIZAÇÃO e mesmo após o término do prazo do contrato, como também será responsável pelos danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e/ou omissão.

16.7. No caso de divergências entre elementos do projeto será adotado o critério de prevalência da maior escala (detalhes) sobre a de menor e, em casos omissos ou duvidosos, consultar o autor do respectivo projeto.

16.8. A CONTRATADA deverá manter os locais dos serviços em permanente estado de limpeza, higiene e conservação, com o acondicionamento do material resultante das demolições e limpeza sem caçambas estacionárias. Não é permitido o entulhamento de restos de construção em outros locais do canteiro. As caçambas cheias deverão ser retiradas e substituídas no prazo máximo de 2 (duas) horas.

16.9. A empresa deverá cumprir o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução nº 307, de 05/07/02, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

16.10. Os resíduos produzidos nas obras deverão ser gerenciados de acordo com as Resoluções



CONAMA números 307/2002 e 448/2012, transportados por empresa licenciada pelo Órgão Estadual de Engenharia do Meio Ambiente e encaminhados para disposição final em receptores de resíduos também licenciados pelo Órgão Estadual de Engenharia do Meio Ambiente.

16.11. A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme disposições do Decreto Nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

16.12. A empresa CONTRATADA deverá por ocasião da realização de serviços que envolvam instalações elétricas e serviços com eletricidade cumprir os ditames da NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, mormente no que diz respeito à capacitação, habilitação, e qualificação contínuas dos seus profissionais que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade no âmbito da obra em epígrafe.

17. DOCUMENTOS ANEXOS:

- 17.1.** Memorial Descritivo;
- 17.2.** Projeto de Recuperação;
- 17.3.** Planilha Orçamentaria Não Desonerada;
- 17.4.** Composições BDI E LEIS SOCIAIS;
- 17.5.** ART de Projeto de Recuperação;
- 17.6.** Cronograma Físico-Financeiro Onerado e Desonerado;

Natal, 20 de junho de 2022.

[Handwritten signature]

DANIEL HENRIQUE DE SOUZA ARAÚJO
CHEFE SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS